



LEI Nº 292/96

*"Dispõe sobre a edificação em áreas verdes do município de Santo Antonio do Descoberto e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - As áreas verdes transmitidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto conforme determina a Lei Municipal nº 225 de 28 de 02 de 1.994, ou doadas consoante lei especifica de doação, poderão ter em si edificadas quaisquer obras publicas ou de interesse público.

Parágrafo 1º - "Compreende-se como de interesse público obras que visem instalar instituições particulares sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, BEM ESTAR SOCIAL, AMPARO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga da as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antonio do Descoberto, aos 1º dias do mês de Julho de 1.996.

  
JOSE ELIAS LOBO  
Prefeito Municipal